




Rubrica 1182
RS

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 47/2019

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo. Aquidabã/SE, 04 de Maio de 2020.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE
LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 47/2019 de 03 de Maio de 2019, celebrado com a empresa CONTEMON CONSTRUÇÕES, TUBULAÇÕES E MONTANGES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.984.298/0001-72, com sede a Rua das Margaridas, nº 570, Planalto II – CEP: 48.110-000 – Catu – Bahia, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2019, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS M E N DO CONJUNTO TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE / CONTRATO DE REPASSE 1041475-17/2017 – GESTOR DO PROGRAMA: MINISTÉRIO DAS CIDADES – SINCONV: 022490/2017 – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que houve um atraso na obra por conta do Recurso do Governo Federal;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta do Contrato nº 47/2019 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que para conclusão da obra falta apenas 33,78 % (trinta e três vírgula setenta e oito) por cento o que corresponde o valor total de R\$ 122.110,43 (Cento e vinte e dois mil cento e dez reais e quarenta e três centavos);

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos



Rubrica

1183

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

periodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria de Obras, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 47/2019, decorrente da Tomada de Preço nº 01/2019, para continuidade do objeto contratado: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS M E N DO CONJUNTO TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE / CONTRATO DE REPASSE 1041475-17/2017 – GESTOR DO PROGRAMA: MINISTÉRIO DAS CIDADES – SINCONV: 022490/2017 – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 04 de Maio de 2020.

RUBENS OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO